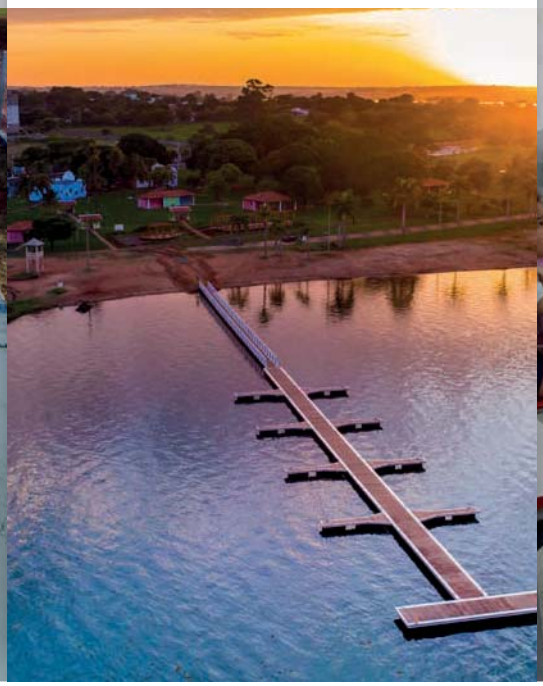
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 · Ano XII | Edição nº 2632

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025
Ano XII | Edição nº 2632

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 3
Dispensas 3
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Atribuição de Classe/Aulas 8



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.642, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a denominação da Arena Lazer SP Carlos Roberto Toneti."

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o ato de denominar bens públicos em consonância com as tradições e usos locais, homenageando pessoas importantes para história do Município, é evidentemente de interesse local;

CONSIDERANDO que Carlos Roberto Toneti, o Carlão Toneti, como era conhecido, foi uma pessoa popular no município por seu carisma, pelos serviços prestados e por sempre estar envolvido em comissões de festas de peão de rodeios de Pereira Barreto e FIAP.

CONSIDERANDO que Carlão em seus últimos anos de vida, se dedicou à prestação de serviço ao município de Pereira Barreto.

CONSIDERANDO que Carlão representou o município como jogador de futsal em sua juventude.

D E C R E T A

Art. 1º A Arena de Esportes localizada na Avenida Gregório Sullian, Parte da Área A denominada "Área A1-B", no Centro Social Urbano, passa a denominar-se **Arena Lazer SP Carlos Roberto Toneti - "Carlão Toneti".**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de fevereiro de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Nesta Secretaria na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Dispensas

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Formalização de Termo de Fomento para Execução de Serviço acolhimento de cães e gatos em situação de risco, maus tratos e abandono, com a disponibilização de local, medicamentos e atendimento médico especializado, alimentação, para posterior ressocialização para adoção responsável.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: exercício de 2025.

R$ 80.000,00 (OITENTA mil reais)

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAL DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 27.456.659/0001-03

Considerando o Art. 31 da lei Federal 13019/2014 que prevê:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..."

E, neste caso por tratar-se de proposta feita pela própria OSC, através do Processo Administrativo 709/2025, situação que a priori enseja o Termo de Fomento;

Considerando que o município já vem adotando políticas públicas no atendimento do bem estar animal, inclusive

de forma complementar, com parcerias nesse segmento;

Considerando que o Plano de Trabalho foi aprovado pela Secretaria de Agricultura, abastecimento e Meio ambiente;

Considerando que a estrutura organizacional do município notadamente o Departamento de Zoonozes, não tem atribuições com o resgate e recuperação de animais em situação de abandono e maus tratos,além do atendimento na forma como é feito pela Associação de Defesa Animal, limitando-se a ações de vigilância e prevenção de patologias (zoonoses) que tenham cães e gatos como vetores e ou propagadores, de relevância para a saúde pública mais precisamente à transmissão de agentes etiológicos para humanos.

Considerando o disposto no §2º do art. 32 da Lei federal 13.019/2014 que prevê a impugnação por qualquer cidadão da justificativa no prazo de 05 (cinco) dias, determino a publicação no Diário Oficial do Município para que surta seus efeitos legais.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no *caput* deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, 10 de Fevereiro de 2025.

Herminio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Resolução 02 de 12 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de Saldo de recurso de origem da SEDS/FEAS.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, a organização do SUAS em Pereira Barreto e o CMAS;

Considerando *a Resolução CMAS 19 de 25 de Novembro de 2024 que dispõe sobre o aceite de recursos complementares SEDS /FEAS para o cofinanciamento da PSB, PSE Média e Alta Complexidade e definiu os Serviços que seriam alocados os recursos;*

Considerando a justificativa apresentada pela SMAS foi realizado o aceite do recurso em novembro/2024 e o recebimento ocorreu em dezembro/2025. Sendo assim, não houve tempo hábil para a utilização total dos recursos programados para as unidades da rede direta e também não houve tempo hábil para organização dos procedimentos para o repasse para a OSC pela SMAS, havendo sido apurada a existência de saldo em 31/01/2024.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato extraordinário realizado no dia 12 de Fevereiro de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação para utilização no exercício de 2025 os seguintes saldos de recursos recebidos do FEAS do exercício de 2024:

I - **Proteção Social Básica** - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família: Saldo apurado em 31/01/2025 R$ 12.344,70 - a ser utilizado em outras despesas de custeio.

II - **Proteção Social Especial - Média Complexidade** - PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos: Saldo apurado em 31/01/2025 R$ 911,13 - a ser utilizado em outras despesas de custeio.

III - **Proteção Social Especial - Alta Complexidade** - Serviço de Acolhimento para pessoas idosas: Saldo apurado em 31/01/2025 R$10.832,54 a ser utilizado em outras despesas de custeio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Akemi Torres Asano Catão

Presidente CMAS

.....

Resolução 03 de 12 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a aprovação da formalização de parceria com recursos de Emenda Impositiva Municipal ao FMAS para a OSC APAE de Pereira Barreto.

Considerando a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, a organização do SUAS em Pereira Barreto e a organização do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS 109/2009 que dispõe sobre a tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

Considerando as **Emendas Impositivas Municipais nº 15 e 16** ao Projeto de Lei 54/2024 da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2025 realizada pela Câmara de Vereadores com a programação de recursos para o FMAS para despesas de custeio e investimento para o SPSE - Serviço de Proteção Social Especial para PCD e suas Famílias executado pela OSC APAE de Pereira Barreto.

Considerando *q*ue a OSC APAE de Pereira Barreto, possui inscrição no CMAS para a execução do SPSE - Serviço de Proteção Social Especial para PCD e suas Famílias.

Considerando a Lei 13.019/2014 que dispõe sobre as parcerias com as OSC;

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato extraordinário realizado no dia 12 de Fevereiro de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a abertura de Processo pela SMAS para a formalização de parceria com a OSC APAE de Pereira Barreto para o repasse de recursos das Emendas Impositivas ao FMAS para o SPSE - Serviço de Proteção Social Especial para PCD e suas Famílias conforme segue:

Emenda Impositiva Municipal nº 15 R$ 75.000,00 para despesas de custeio.

Emenda Impositiva Municipal nº 16 R$ 75.000,00 para despesas de auxílio / investimento equipamentos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS estará solicitando a OSC a documentação necessária para a formalização da Parceria.

Art. 3º Caberá a comissão de seleção e credenciamento para a execução de Serviços da área da Assistência Social a apreciação da documentação e do Plano de trabalho, bem como a elaboração do parecer.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Akemi Torres Asano Catão

Presidente CMAS

.....

Resolução 04 de 12 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a aprovação da formalização de parceria com recursos de Emenda Impositiva Municipal ao FMAS para a OSC AERFAC.

Considerando a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, a organização do SUAS em Pereira Barreto e a organização do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS 109/2009 que dispõe sobre a tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

Considerando as Emenda Impositivas nº 17 ao Projeto de Lei 54/2024 da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2025 realizada pela Câmara de Vereadores com a programação de recursos para o FMAS para despesas de custeio para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos executado pela OSC AERFAC Associação Educacional e Recreativa FACMOL.

Considerando *q*ue a OSC AERFAC Associação Educacional e Recreativa FACMOL, possui inscrição no CMAS para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

Considerando a Lei 13.019/2014 que dispõe sobre as parcerias com as OSC;

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato extraordinário realizado no dia 12 de Fevereiro 2025,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a abertura de Processo pela SMAS para a formalização de parceria com a OSC AERFAC Associação Educacional e Recreativa FACMOL para despesas de custeio para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos no valor total de R$ 26.000,00 referente a recursos de Emendas Impositivas ao FMAS nº 17.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS estará solicitando a OSC a documentação necessária para a formalização da Parceria.

Art. 3º Caberá a comissão de seleção e credenciamento para a execução de Serviços e Programas da área da Assistência Social a apreciação da documentação e do Plano de trabalho, bem como a elaboração do parecer.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Akemi Torres Asano Catão

Presidente CMAS

.....

Resolução 05 de 12 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a aprovação da formalização de parceria com recursos de Emenda Impositiva Municipal ao FMAS para a OSC SOS Casa Abrigo Margaret.

Considerando a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, a organização do SUAS em Pereira Barreto e a organização do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS 109/2009 que dispõe sobre a tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

Considerando as Emenda Impositivas nº 23 ao Projeto de Lei 54/2024 da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2025 realizada pela Câmara de Vereadores com a programação de recursos para o FMAS para despesas de investimento para o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes executado pela OSC Casa Abrigo Margaret.

Considerando *q*ue a OSC S.O.S Casa Abrigo Margaret, possui inscrição no CMAS para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

Considerando a Lei 13.019/2014 que dispõe sobre as parcerias com as OSC;

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato extraordinário realizado no dia 12 de Fevereiro 2025,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a abertura de Processo pela SMAS para a formalização de parceria com a OSC S.O.S Casa Abrigo Margaret para despesas de investimento para o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes no valor total de R$ 26.000,00 referente a recursos de Emendas Impositivas ao FMAS nº 23.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS estará solicitando a OSC a documentação necessária para a formalização da Parceria.

Art. 3º Caberá a comissão de seleção e credenciamento para a execução de Serviços e Programas da área da Assistência Social a apreciação da documentação e do Plano de trabalho, bem como a elaboração do parecer.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Akemi Torres Asano Catão

Presidente CMAS

.....

Resolução 06 de 12 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a aprovação da formalização de parceria com recursos de Emenda Impositiva Municipal ao FMAS.

Considerando a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, a organização do SUAS em Pereira Barreto e a organização do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS 109/2009 que dispõe sobre a tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

Considerando a **Emenda Impositiva Municipal nº 35** ao Projeto de Lei 54/2024 da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2025 realizada pela Câmara de Vereadores com a programação de recursos para o FMAS para **despesas de Custeio** - prestação de serviço para a realização de oficinas no Serviço PAIF - Proteção e atendimento integral as famílias executado pelo CRAS de Pereira Barreto.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato extraordinário realizado no dia 12 de Fevereiro de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recursos do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social para despesas de Custeio - prestação de serviço para oficinas a serem ofertadas no Serviço PAIF executado pelo CRAS no valor total de R$ 10.000,00 conforme a Emenda Impositiva ao FMAS nº 35.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Akemi Torres Asano Catão

Presidente CMAS

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS - CARGA SUPLEMENTAR - Nº 03/2025

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a existência de aulas e convoca os **PROFESSORES EFETIVOS** de PEICEJA (Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos), que tenham interesse na atribuição de aulas como CARGA SUPLEMENTAR, como segue:

1- O (a) interessado (a) deverá vir munido (a) de:

a) Via Modelo DRHU;

2- Dia, local, horário, etapa de atribuição e horário da classe e/ou aulas a serem atribuídas:

FASE	DIA	LOCAL	HORÁRIO
Mun.	**14/02/2025** (sexta-feira)	Secretaria Municipal de Educação	**09h00 Professores efetivos**

3 – RELAÇÃO DAS VAGAS

a) PEICEJA - Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos, **aulas de Complementação Educacional como CARGA SUPLEMENTAR** pelo período de **17/02/2025 a 15/12/2025.**

UNIDADE DE ENSINO	TURMA	PERÍODO	JORNADA
CEMEI PROFª EDITH B. VASCONCELLOS	**Grupo C**	**Intermediário 11h20 às 13h00**	10 horas/aulas semanais
	Grupo D	**Intermediário 11h20 às 13h00**	10 horas/aulas semanais
CEMEI PROF. MILHEN CARLOS FARHAT	**Grupo C**	**Intermediário 11h20 às 13h00**	10 horas/aulas semanais
	Grupo D	**Intermediário 11h20 às 13h00**	10 horas/aulas semanais
CEMEI MARGARETH A. MARTINS	**Grupo C**	**Intermediário 11h20 às 13h00**	10 horas/aulas semanais
	Grupo D	**Intermediário 11h20 às 13h00**	10 horas/aulas semanais

Pereira Barreto, 13 de fevereiro de 2025.

Cidmar Vicentin da Silva
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br